



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.086 , de 24 / 10 / 2013

Processo: 68.063

PROJETO DE LEI Nº. 11.366

Autoria: **GERSON SARTORI**

Ementa: Denomina "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" área pública do Parque Almerinda Pereira Chaves.

Arquive-se

W. Marfisi
Diretoria Legislativa

07/ 11 / 2013



Matéria: PL 11.366	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretora Legislativa 24/09/2013	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <u>Pacheco</u> Presidente 24/09/13	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 24/09/13

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PP 4.488/2013

PUBLICAÇÃO Rubrica
27/09/13

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 23/SET/2013 10+01 000063063

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
24/09/2013

APROVADO

Presidente
08/10/2013

PROJETO DE LEI N.º 11.366
(Gerson Sartori)

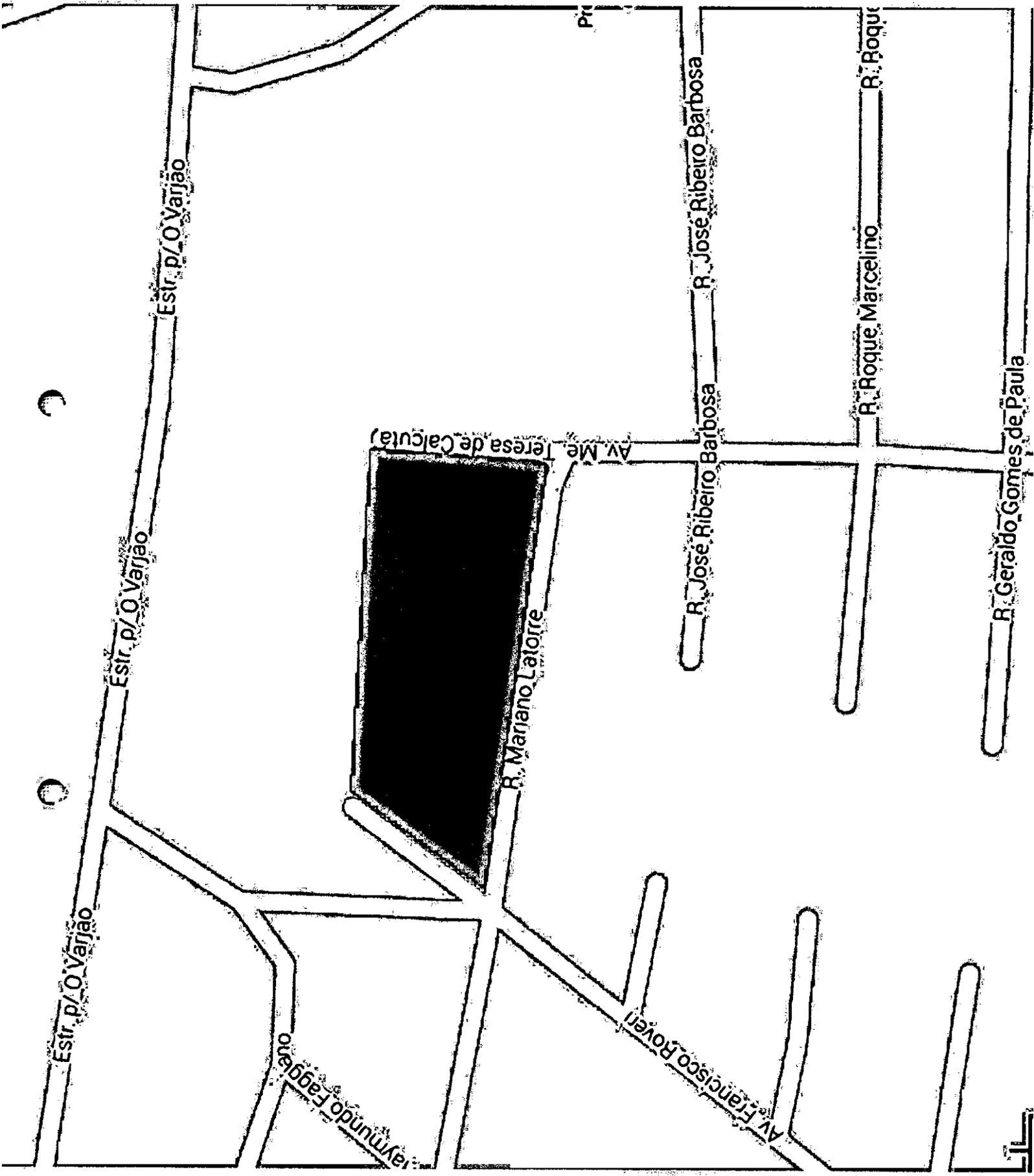
Denomina "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" área pública do Parque Almerinda Pereira Chaves.

Art. 1º. É denominada "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" a Área de Lazer Livre de Uso Público I, situada na Rua Madre Teresa de Calcutá, no Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/09/2013

GERSON SARTORI





(PL n.º 11.366 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


GERSON SARTORI

DADOS BIOGRÁFICOS
 para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: Onofre Canedo

NASCIMENTO: data: 19.12.1920 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 08.08.2003 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Norberto Canedo
 Mãe: Emília Monteiro

Justificativa da homenagem

Onofre Canedo, filho de Norberto Canedo e Emília Monteiro, nasceu na cidade de Jundiaí, em 19 de dezembro de 1.920. Casou-se em 14 de setembro de 1961 com Santina França, teve uma filha chamada Neuza que reside atualmente no bairro Bom Jardim, em Jundiaí. Onofre Canedo faleceu em 08 de agosto de 2.003, em Jundiaí.

Acompanhou o movimento sindical no setor têxtil desde 1.946, foi um ativista sindical de 1.955 a 1964, quando teve seu mandato de sindicalista cassado pela ditadura militar.

Todavia não se abateu, continuou trabalhando na industria têxtil e lutando pela redemocratização do país.

Após o fechamento da fábrica Japí em 1955, começou a trabalhar como comerciante até se aposentar.

Foi um dos incentivadores e fundador da Associação dos Aposentados de Jundiaí, entidade reconhecida nacionalmente como uma das mais importantes na defesa dos direitos dos aposentados e pensionistas.

Lutou até seu falecimento pela defesa de uma Previdência Social Pública que fosse justa para todos.

Por todo o exposto, Onofre Canedo é sem dúvida merecedora da homenagem.

Onofre, foi uma pessoa de caráter e idoneidade incontestável, com uma generosidade incomparável. E não é por outros motivos que em 03 de outubro de 1995, esta Casa de Leis concedeu a Onofre Canedo a Medalha “ Petronilha Antunes” destinada a pessoas que prestam revelantes serviços a comunidade.

Representante da família ou informante:

Nome: Reginaldo Canedo

Endereço:

telefone(s): 95437-2442



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Em, 26 de julho de 2.013

OF GHS 048.13

Ilmo Sr. José Carlos Pires de Carvalho
Secretário Municipal da Casa Civil/ DAP
Paço Municipal – Jundiaí

Solicito de V. Sa a gentileza de informar sobre a área publica que está em fase de construção de area de lazer, situada na rua Madre Teresa de Calcutá, no bairro Parque Almerinda Chaves,

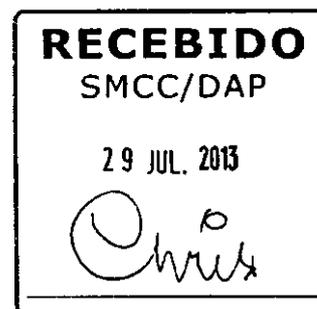
A referida área pública:

1. Já incorporou o patrimônio publico?
2. Já recebeu denominação anteriormente?
3. A área em questão está oficializada?
4. Encaminhar cópia da planta e/ou croqui do local (tamanho A4)

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos apresentando - lhes

Cordiais saudações

Gerson Sartori
Presidente





OF. SMCC/DAP n.º 41/2013

Jundiaí, 05 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício GHS 48/2013 (Processo n.º 18.333-6/2013), vimos, pelo presente, informar que, conforme os órgãos técnicos, a Área de Lazer Livre de Uso Público I, situada na Rua Madre Teresa de Calcutá, no loteamento Parque Almerinda Chaves, integra o patrimônio público e não recebeu denominação.

Informamos, ainda, que, a área está com suas obras e/ou serviços de urbanização em fase de execução, portanto, ainda não estão concluídas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO
Diretor de Assuntos Parlamentares

Ao
Exmo. Sr.
GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

lfs.3



PROJETO DE LEI Nº 11.366

PROCESSO Nº 68.063

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 281

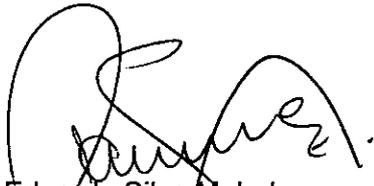
De autoria do Vereador **GERSON SARTORI**, o presente projeto de lei denomina "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" área pública do Parque Almerinda Pereira Chaves.

A propositura contém: (i) a justificativa ; (ii) a planta do local; (ii) a biografia do homenageado, e (iii) e informação da PMJ indicando a possibilidade da denominação.

É o relatório.

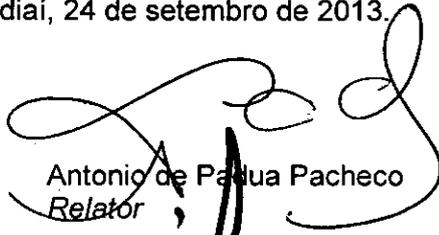
Presentes todos os requisitos legais, somos favoráveis ao presente projetos de lei.

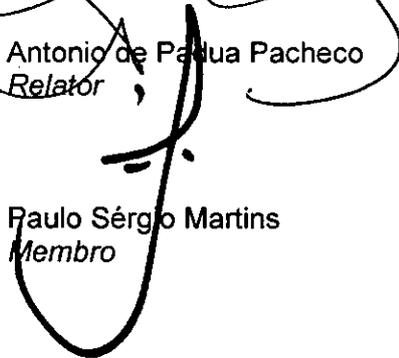
Jundiaí, 24 de setembro de 2013.


Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro


Antonio de Paula Pacheco
Relator


Paulo Sérgio Martins
Membro

APROVADO

24/09/13



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00149

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.366, do Vereador Gerson Sartori, que Denomina "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" área pública do Parque Almerinda Pereira Chaves.

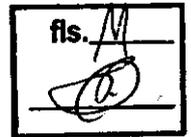
APROVADO
Presidente
08/10/2013

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.366, do Vereador Gerson Sartori, que Denomina "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" área pública do Parque Almerinda Pereira Chaves.

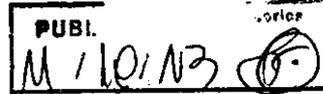
Sala das Sessões, 08/10/2013

GERSON SARTORI

cris



proc. 68.063



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.366

Denomina "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" área pública do Parque Almerinda Pereira Chaves.

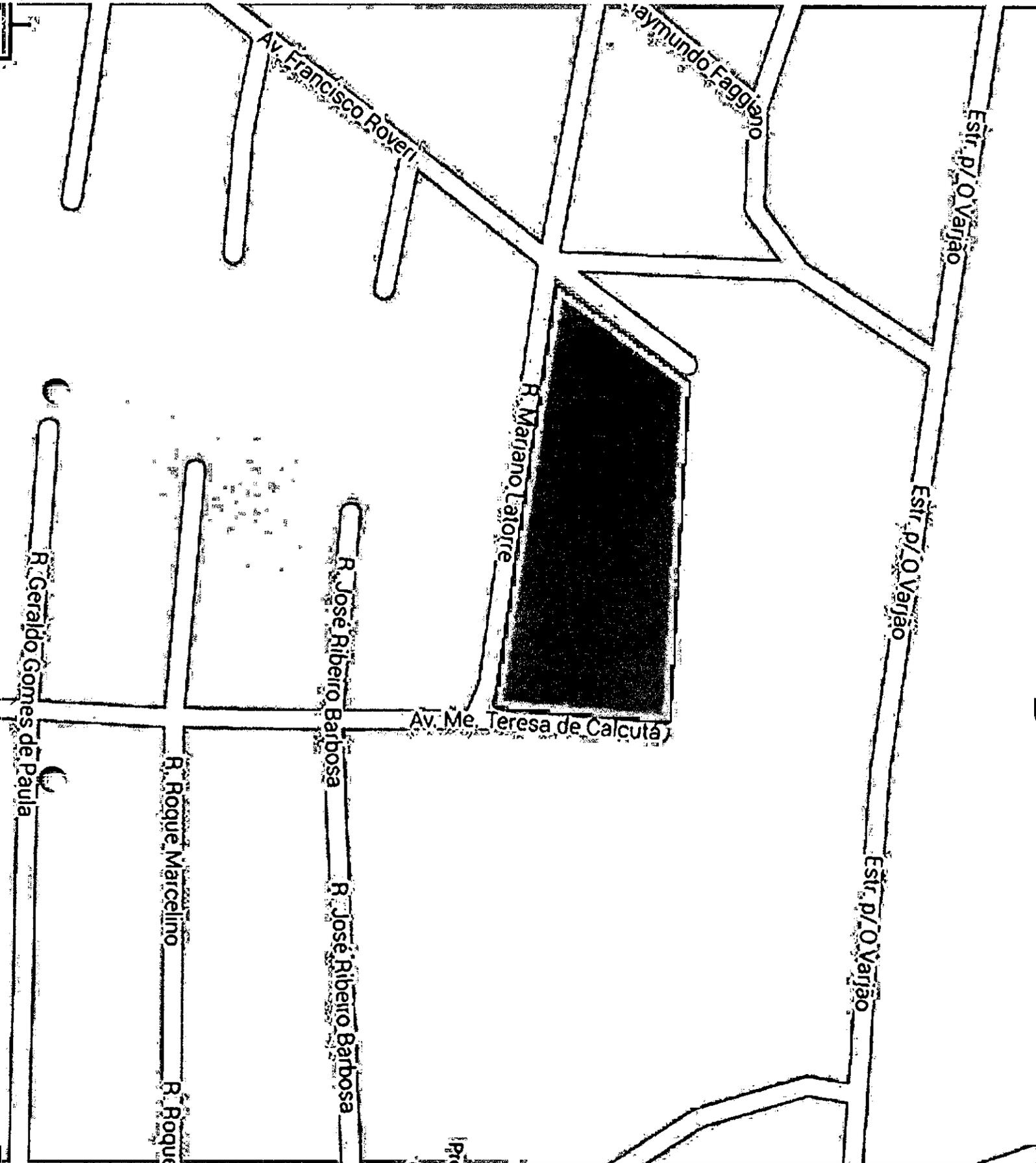
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" a Área de Lazer Livre de Uso Público I, situada na Rua Madre Teresa de Calcutá, no Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de outubro de dois mil e treze (09/10/2013).


GERSON SARTORI
Presidente





PROJETO DE LEI Nº. 11.366

PROCESSO Nº. 68.063

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09/10/13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Cavitar

RECEBEDOR:

Donalle

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

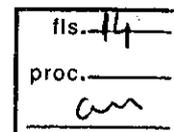
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

31/10/13

W. Mantovani

Diretora Legislativa

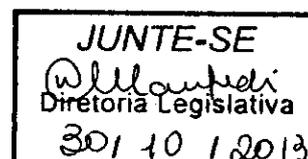
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

OF. GP.L. n.º 307/2013

Processo n.º 25.380-8/2013

Jundiaí, 24 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.086, objeto do Projeto de Lei n.º 11.366, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" área pública do Parque Almerinda Pereira Chaves.

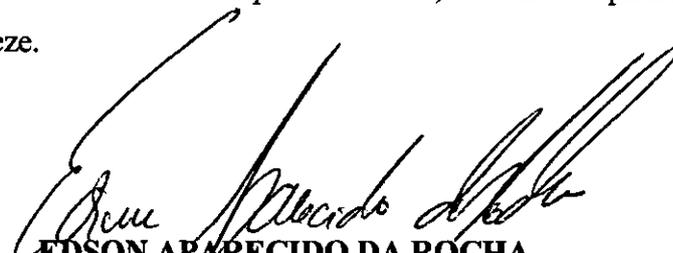
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" a Área de Lazer Livre de Uso Público I, situada na Rua Madre Teresa de Calcutá, no Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

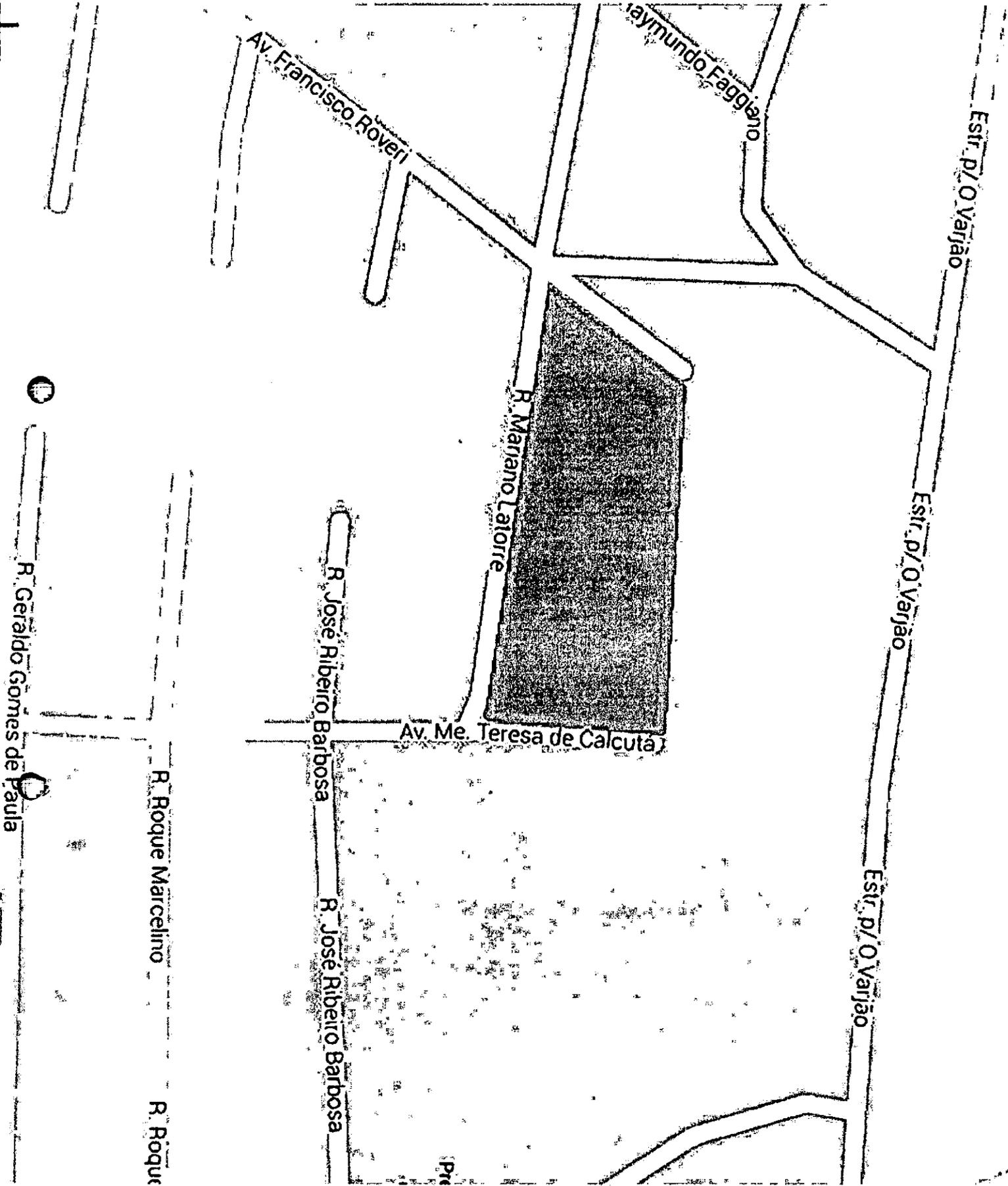

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
06/11/13	_____



Av. Francisco Roveri

Raimundo Fagundes

Estr. p/O Varjão

R. Mariano Latorre

Estr. p/O Varjão

Av. Me. Teresa de Calcuta

R. José Ribeiro Barbosa

Estr. p/O Varjão

R. Roque Marcelino

R. Roque

R. Geraldo Gomes de Paula

